Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Regulamenta as ações a serem adotadas pelas instituições quanto ao processo de transição entre as etapas de Ensino da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro.

O Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6.385/2021, considerando a necessidade de subsidiar os professores na compreensão do processo de transição da Educação Infantil para o 1º ano, garantindo o direito da criança em vivências e experiências significativas, contribuindo na sua formação plena, em ambas as fases: educação infantil e ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar às ações a serem adotadas pelas instituições quanto ao processo de transição entre as etapas de Ensino da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro.

Parágrafo único. A transição entre essas duas etapas da Educação Básica requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para ós docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo. (BNCC,pg. 53)

CAPÍTULO I DA TRANSIÇÃO DAS CRIANÇAS DA CRECHE PARA O INFANTIL 4

Art. 2º. Para as crianças que frequentam o jardim II, no mês de novembro e ou dezembro do corrente ano, as direções dos estabelecimentos deverão organizar visitas nas instituições que ofertam o Infantil 4, para que as mesmas conheçam o espaço físico e a rotina da nova instituição, observando a idade de corte, ou seja, para as crianças que tenham ou completam 4 anos até 31 de março.

Parágrafo Único. Os pais deverão ser convidados para acompanharem seu filho na visita, para conhecer o espaço físico, os horários e os profissionais que irão fazer parte da rotina da criança no ano seguinte.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

CAPÍTULO II DA TRANSIÇÃO DAS CRIANÇAS DO INFANTIL 5 PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- **Art. 3º.** As crianças das turmas do Infantil 5, ao final do ano deverão realizar visitas nas salas dos alunos do 1º ano, para que possam observar e conhecer o ambiente que irão frequentar no ano seguinte.
- Art. 4°. Os professores do primeiro ano deverão se apresentar, mostrar a sala e explicar como funcionam as aulas.
- **Art. 5°.** Os alunos do primeiro ano poderão mostrar suas atividades realizadas, deixando que as crianças do Infantil 5 explorem o ambiente e os materiais pedagógicos mais utilizados na futura etapa de ensino.

CAPÍTULO III DA TRANSIÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (5° ANO) E O ENSINO FUNDAMENTAL II (6° ANO):

- **Art. 6°.** As instituições de ensino deverão dialogar com seus alunos sobre o processo de transição entre os Colégios e Escolas Estaduais.
- Art. 7°. As escolas envolvidas deverão articular ações para conhecimento dos espaços físico como: salas de aula, banheiros, laboratórios, secretaria, sala da equipe pedagógica, entre outros, para que os alunos conheçam a rotina e horários de funcionamento da instituição.
- Art. 8°. Deverão ser propiciados momentos para apresentação dos professores para que os alunos possam questionar e expor seus anseios quanto à nova realidade de ensino para o ano seguinte.
- **Parágrafo Único**. Cabe a cada Instituição de Ensino Estadual organizar esses momentos de visitas com atividades diversificadas para recepcionar os alunos, promovendo momentos de diálogo com a equipe docente para refletir sobre a etapa de transição e manter a escuta ativa, para as famílias, crianças e educadores.

Art. 9°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de setembro de 2024.

Celso Pedro Scolari Diretor do Departamento de Educação e Cultura Portaria nº 6.385/2021